



Número: **1094261-17.2024.4.01.3400**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **14ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **20/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Prova de Títulos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
HEBER EDUARDO HEIN (AUTOR)		MARIA LAURA ALVARES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)		
UNIÃO FEDERAL (REU)				
FUNDAÇÃO CESGRANRIO (REU)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
216170867 5	04/12/2024 15:25	Decisão	Decisão	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal
14ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 1094261-17.2024.4.01.3400

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: HEBER EDUARDO HEIN

REPRESENTANTES POLO ATIVO: MARIA LAURA ALVARES DE OLIVEIRA - GO41209

POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL e outros

DECISÃO

Cuida-se de ação de procedimento comum ajuizada por **HEBER EDUARDO HEIN** contra a **UNIÃO FEDERAL e outros**, objetivando a concessão de tutela de urgência para o reconhecimento de sua experiência profissional como Fiscal Estadual Agropecuário – Médico Veterinário para fins de atribuição de pontos na avaliação de títulos do Concurso Nacional Unificado – 2024, regido pelo Edital nº 03/2024.

Sustenta, em apertada síntese, que enviou toda a documentação exigida no edital, incluindo termo de posse, declaração de atividades e diploma, mas a banca examinadora não atribuiu qualquer pontuação, resultando na nota zero na referida etapa do certame, mesmo preenchendo os requisitos previstos.

Juntou procuração e documentos. Requereu os benefícios da justiça gratuita.

É o breve relato. **Decido.**

O deferimento de medida liminar requer a presença de dois requisitos: *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, conforme o art. 7º, III, da Lei 12.016/09, ambos verificados no caso em questão.

O *fumus boni iuris* está demonstrado. Conforme disposto no item 7.1.3.15 do edital, a comprovação de experiência profissional em instituição pública exige a apresentação cumulativa de: (i) termo de posse, termo de exercício ou certidão de tempo de serviço; (ii) declaração da instituição informando a espécie do serviço realizado, as atividades desenvolvidas e o período de atuação; e (iii) diploma de conclusão de curso superior.

A documentação apresentada pelo autor, em especial a Declaração de Atividade emitida pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Rio Grande do Sul (ID 2159295648 - ev. 15), comprova que exerce, desde 2014, o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário – Médico Veterinário, desempenhando atividades diretamente relacionadas à defesa sanitária animal e à inspeção de produtos de origem animal, conforme previsto no edital e na legislação correlata.



O ***periculum in mora*** também se verifica, considerando que a homologação do concurso está prevista para breve, e eventual negativa na inclusão da pontuação poderá resultar em prejuízo à classificação e ao direito do impetrante de concorrer adequadamente no certame.

Dessa forma, preenchidos os requisitos legais, **defiro a liminar** para determinar que a Fundação Cesgranrio proceda à atribuição provisória de 10 (dez) pontos ao autor na etapa de avaliação de títulos, correspondentes sua atuação na SUASA, de acordo com o quadro de pontuação previsto no edital, até decisão final de mérito.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

SECRETARIA:

I - Intime-se;

II - **Expeça-se mandado, com urgência, via correio eletrônico**, para ciência da parte ré e cumprimento imediato da presente decisão;

III - Cite-se a parte ré para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, oportunidade em que poderá requerer as provas que entender cabíveis;

IV - Após, dê-se vista ao autor para réplica, quando poderá, também, requerer a produção de provas que entender de direito.

Cumpridas as diligências, venham os autos conclusos.

Brasília, *data da assinatura*.

Assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a)

(nome gerado automaticamente ao final do documento)

